Orçamento da Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 004/2015

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGRESTINA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO; APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE

RESOLUÇÃO

ARTIGO 1° - O Orçamento da Câmara Municipal de Agrestina para o exercício de 2016, estima a receita e fixa a despesa em R$ 2.532.000,00 (Dois Milhões Quinhentos e Trinta e Dois Mil Reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Resolução.

ARTIGO 2° - A Receita será realizada mediante arrecadação de duodécimos recebida do Poder Executivo Municipal, mensalmente conforme determina a LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, dentro dos limites estabelecidos, no artigo 29-A, item I da Constituição da República Federal, acrescido da Emenda Constitucional Nº. 25/2000 e Emenda Constitucional Nº 58, de 23 de setembro 2009.

De acordo com os seguintes desdobramentos:

1. RECEITAS CORRENTES

1.1. TRASFERÊNCIAS CORRENTES.....R$. 2.532.000,00

TOTAL DA RECEITA..... R$. 2.532.000,00

ARTIGO 3° - A Despesa será realizada na forma especificada nos anexos, acostados a esta, no valor de R$ 2.532.000,00.

2. DESPESA

2.1. DESPESAS CORRENTES

2.1.1. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.....	R$.	1.842.000,00
2.1.2. OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	R$.	556.000,00
2.2. DESPESAS DE CAPITAL.....	R$.	134.000,00
TOTAL DA DESPESA.....	R$.	2.532.000,00

ARTIGO 4° - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a suplementar o seu orçamento até o limite de 40%, também remanejar de uma dotação para outra saldo necessário com recursos provenientes de anulação total ou parcial.

Parágrafo Único: A autorização de que se trata este artigo, far-se-á por Decreto.

ARTIGO 5° - Esta Resolução entrará em vigor em 1° de Janeiro de 2016, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Agrestina, em 25 de agosto de 2015.

Paulo Fernando de Lima
Presidente

Marcos Antônio de Oliveira Silva
Vice-Presidente

Adilson Tavares da Neves
1° Secretário

Edson Pedro da Silva
2° Secretário

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Resolução Nº **004/2015**, oriundo do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Vereador Paulo Fernando de Lima, que estima a receita e fixa a despesa da Câmara Municipal de Agrestina para o exercício financeiro de 2016.

PARECER

No prazo regimental, esta foi encaminhado a esta Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, para análise e a emissão do respectivo Parecer ao **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2015**, de autoria do Exmo. Sr. Presidente Vereador Paulo Fernando de Lima, que fixa o orçamento da Câmara Municipal de agrestina para o exercício de 2016, estima a receita e fixa a despesa em R$ 2.532.000,00 (Dois Milhões, Quinhentos e Trinta e Dois Mil Reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Resolução.

O mencionado Projeto de Resolução foi examinado por esta Comissão de Finanças e Orçamentos deste Poder Legislativo Municipal, tendo a mesma concluído que o seu teor não fere dispositivos constitucionais, estando portanto em condições de ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

O nosso Parecer é pela aprovação.

Sala das Comissões, em 21 de Agosto de 2015.

José Pedro da Silva
Presidente da Comissão

Adilson Tavares das Neves
Relator

José Edison da Silva
Membro

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Resolução **Nº 004/2015**, oriundo do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Vereador Paulo Fernando de Lima, que estima a receita e fixa a despesa da Câmara Municipal de Agrestina para o exercício financeiro de 2016.

PARECER

No prazo regimental, esta Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, recebeu para análise e a emissão do necessário Parecer ao **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2015**, de autoria do Exmo. Sr. Presidente Vereador Paulo Fernando de Lima, que fixa o orçamento da Câmara Municipal de agrestina para o exercício de 2016, estima a receita e fixa a despesa em R$ 2.532.000,00 (Dois Milhões, Quinhentos e Trinta e Dois Mil Reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Resolução.

O mencionado Projeto de Resolução foi examinado por esta Comissão de Justiça e Redação desta Casa Legislativa, tendo a mesma verificado que está de acordo com as normas legais e constitucionais vigentes, estando portanto em condições de ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores deste município.

O nosso Parecer é pela aprovação.

Sala das Comissões, em 21 de Agosto de 2015.

Adilson Tavares das Neves
Presidente da Comissão

José Pedro da Silva
Relator

Sheila Maria Dionizio Marinho
Membro